ANEXO I

EDITAL

1. DO OBJETIVO

1.1. Este edital estabelece o calendário eleitoral, os procedimentos para cadastramento e recadastramento dos membros atuais, eleição, indicação e posse das entidades representantes dos segmentos Estado, Município e Sociedade Civil junto ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados (CBH-SJD), para o período de 2021-2023.

2. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1. As datas e eventos integrantes do processo eleitoral são os que constam da tabela abaixo:

Alínea	Período	Evento	Responsável
a.	De 01/12/2020 a 05/02/2021	Cadastramento	Entidades
b.	Até 11/02/2021	Análise de documentação	Secretaria Executiva do CBH-SJD
c.	Até 12/02/2021	Divulgação das entidades habilitadas e inabilitadas	Secretaria Executiva do CBH-SJD
d.	De 15/02 a 19/02/2021	Apresentação de recursos	Entidades
e.	Até 23/02/2021	Análise de recursos	SE/CT-PLA do CBH-SJD
f.	Até 24/02/2021	Divulgação final das entidades habilitadas e inabilitadas; e convocação das habilitadas para as Reuniões para eleições de segmentos	Secretaria Executiva do CBH-SJD
g.	Até 05/03/2021	Reuniões para eleições de segmentos	Secretaria Executiva do CBH-SJD
h.	Até 08/03/2021	Divulgação das entidades eleitas	Secretaria Executiva do CBH-SJD
i.	Até 31/03/2021	Reunião Plenária do CBH-SJD com posse das entidades eleitas	Secretaria Executiva do CBH-SJD

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA CADASTRAMENTO

3.1. Todas as entidades interessadas em participar do processo eleitoral, mediante cadastramento, deverão protocolizar,os documentos relacionados no subitem 3.2ou 3.3deste Edital na Secretaria Executiva do CBH-SJD (Av. Otávio Pinto Cesar, 1400, Cidade Nova, São José do Rio Preto, CEP: 15085-360):

a) Os documentos deverão ser enviados para protocolo via correio ou por e-mail (comitesjd@gmail.com): deverão chegar na Secretaria Executiva do CBH-SJD, até as 12 horas do dia 05 de fevereiro de 2021. A Secretaria

Executiva validará o protocolo, enviando um e-mail de confirmação de recebimento dos documentos para as entidades cadastradas.

3.2. As entidades do segmento Sociedade Civil, que se encontram como membros atuais, serão consideradas habilitadas para o processo eleitoral 2021-2023, desde que apresentem:

(I) ficha de inscrição constante do **Anexo II** desta Deliberação;

(II) cópia do estatuto, na forma prevista no item 3.3.b do **Anexo I**, para a hipótese de ter havido alteração desde o último processo eleitoral ou, caso contrário, uma declaração atestando a inexistência de alteração no período; e

(III) cópia da ata de eleição e posse da Diretoria atual na forma prevista no item 3.3.c do **Anexo I**.

3.3. Os documentos a serem protocolizados, em **uma via**, para novas entidades do segmento Sociedade Civil são:

a. ficha de Inscrição (**Anexo II**), corretamente preenchida, que ficará disponível para download no sítio www.comitesjd.sp.gov.br;

b. cópia do estatuto, registrado em cartório há pelo menos 2 (dois) anos da data do protocolo, que demonstre a personalidade jurídica informada e o enquadramento na categoria ou setor em que pleiteia representação;

c. cópia da ata de eleição e posse da Diretoria atual devidamente registrada em cartório;

d. comprovantes de atuação na UGRHI 18, conforme relatada na caracterização das atividades no **Anexo II**.

e. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF),Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais), da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades (CRCE).

3.4 – As informações constantes da ficha de inscrição não substituem a necessidade de apresentação dos documentos discriminados no subitem 3.3;

3.5 – O protocolo referente à entrega da documentação não confere à entidade a habilitação pleiteada.

3.6 – A entidade interessada é inteiramente responsável pela veracidade das informações fornecidas e pela legalidade da documentação apresentada para o respectivo cadastramento.

3.7 – A documentação protocolizada ficará arquivada na Secretaria Executiva do CBH-SJD.

3.8 – O (a) representante que consta da ficha de inscrição, indicado(a) pela entidade para fins de contato da Secretaria Executiva, ao mesmo tempo, indicado(a) para a Assembléia Geral (caso habilitada) e ao CBH-SJD (caso eleita), poderá ser substituído(a) a qualquer tempo pelo representante legal da entidade, ou seu(sua) procurador(a), mediante indicação formal da entidade.

3.9 - As entidades do segmento do Estado, Município e Sociedade Civil serão definidas como membros Titulares e Suplentes nas Câmaras Técnicas e Plenária em reunião do segmento, prevista no Item 2 (Do Calendário Eleitoral do) deste **Anexo**.

3.10 - As entidades do segmento Estado, Municípios e Sociedade Civil deverão enviar a SE/CBH-TG, no prazo máximo de 15 dias corridos, após a Reunião Plenária do CBH-SJD de Posse dos Membros em 2021**,**a indicação dos representantes titular e suplente das Câmaras Técnicas e Plenária. O não atendimento da indicação do Representante ficará a Entidade sujeita a ceder sua vaga para outra Entidade indicada no Cadastro reserva, efetuado na Reunião de Segmento.

4. DA DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS

4.1 – Serão disponibilizadas, até o dia 12/02/2021, no sítio www.comitesjd.sp.gov.br as seguintes informações relativas às entidades habilitadas.

5. DA SECRETÁRIA EXECUTIVAE CT-PLADO CBH-SJD

5.1 – As SE/CT-PLA deverão fazer análise da documentação encaminhada pelas entidades interessadas e acompanhar os demais procedimentos até a fase de divulgação da lista final das entidades habilitadas e inabilitadas, nos termos previstos na presente Deliberação e legislação pertinente.

5.2 – Compete as SE/CT-PLA nos prazos estabelecidos no calendário eleitoral:

a. verificar a apresentação completa da documentação exigida;

b. analisar cada documento apresentado observando o atendimento às exigências desta Deliberação, do presente Edital e ficha de inscrição;

c. efetuar as diligências que entender necessárias;

d. declarar a habilitação ou inabilitação das entidades inscritas;

e. emitir manifestação objetiva elencando a(s) razão(ões) das inabilitações eventualmente declaradas;

f. examinar os recursos apresentados e emitir manifestação conclusiva;

g. emitir relação final das entidades habilitadas e inabilitadas; e

h. decidir sobre os casos omissos.

5.3 – A Secretaria Executiva do CBH-SJD deverá divulgar a listagem das entidades habilitadas, conforme previsto em conformidade com o estabelecido neste Edital.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E RESPECTIVAS ANÁLISES

6.1 – Após a divulgação das entidades consideradas inabilitadas caberá recurso, através do protocolo presencial junto a SE/CBH-SJD, devidamente fundamentado, pelo representante indicado, no prazo discriminado no calendário eleitoral, vedada a inovação;

6.2 – A CT-PLA deverá disponibilizar para a Secretaria Executiva do CBH-SJD o resultado das análises dos recursos, bem como a relação final das entidades consideradas habilitadas e inabilitadas, não cabendo novos recursos,em conformidade com as datas estabelecidas no calendário eleitoral; e

6.3 – Será dada publicidade no sitio www.comitesjd.sp.gov.br,das decisões do SE/CT-PLA e relação final das entidades consideradas habilitadas e inabilitadas, em conformidade com as datas estabelecidas no calendário eleitoral.

7. DAS REUNIÕES PARA ELEIÇÕES DE SEGMENTOSESTADO, MUNICÍPIO E SOCIEDADE CIVIL

7.1 – A convocação dos representantes previamente indicados pelas entidades consideradas habilitadas para as reuniões para eleições de segmentos será procedida pela Secretaria Executiva do CBH-SJD mediante: (i) divulgação no sitio www.comitesjd.sp.gov.br e (ii) comunicação por correio eletrônico;

7.2 – Da convocação para as reuniões para eleições de segmentos constará data, local e horários;

7.3 - Serão convocados nas Reuniões de Segmentos os Representantes Legais das Entidades, podendo o mesmo indicar um representante com procuração para participar da mesma com o direito de voz e voto nas referidas reuniões.

7.4 - O objetivo das reuniões para eleições de segmentos é prestar informações e esclarecimentos gerais sobre as eleições, os locais, horários e forma de votação, bem como definir titularidades, suplências de Plenária e Câmaras Técnicas;

7.5 - Em caso de empate entre duas ou mais entidades, a SE/CBH-SJD deverá seguir a seguinte sequência:

a. conceder 3 (três) minutos a cada um dos representantes para a defesa da eleição da respectiva entidade;

b. conduzir nova eleição restrita às entidades empatadas;

c. persistindo o empate, será declarada eleita a com maior frequência no biênio anterior e/ou entidade que não apresentar restrição com as certidões descritas no item 3.3 e do **Anexo I**.

7.6 – A Secretaria Executiva do CBH-SJD divulgará o resultado das eleições do segmento Estado, Município e Sociedade Civil para o biênio 2021-2023 mediante: (I) divulgação no sítio www.comitesjd.sp.gov.br e (II) publicação no D.O.E.

8. DA POSSE DOS ELEITOS

8.1 – A posse dos eleitos mencionados no subitem **7.9** ocorrerá na primeira reunião Plenária do CBH-SJD, subsequente ao processo eleitoral.